



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD – N.0834/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Walid Aidamus Rasslan</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE PERMISSÃO.....	1
PORTARIA.....	2

### LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**  
**Dispensa Nº 011/2020**

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 012/2020 -**  
**Processo Administrativo nº 021/2020 – Dispensa nº 011/2020**, firmado entre o  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Senhor **ROGÉRIO**  
**SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº  
001140356, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 022.014.581-46.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**  
**nº 012/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**  
**DOURADOS-MS**, e o Senhor **ROGÉRIO SANTOS OLIVEIRA**.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil  
reais), foi executado um total de R\$-5.100,00(Cinco mil e cem reais), ficando o  
saldo de R\$- 11.900,00(Onze mil e novecentos reais), cancelado.  
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.  
**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 024/2017**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017**  
**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: HDO Engenharia e Consultoria Eireli - ME**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 071/2017**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos visando a implantação de infraestrutura, pavimentação asfáltica, drenagens de águas pluviais, urbanização, sinalização, acessibilidade e obras civis em diversos bairros, inclusive distritos no município de Glória de Dourados-MS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**A CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 326.250,60 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO –** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 071/2017**, passará de **31/12/2020** para **31/05/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. Glória de Dourados-MS, 29 de Dezembro de 2020.

### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Halberth Dutra de Oliveira – Representante da Empresa

### TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 002/2021.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP.**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.409.286/0001-51, com sede na Rua Joaquim Vieira de Almeida, n. 20, Vila Eliane, na Cidade de Campo Grande, representada por **CARLOS PAULO SANTOS LUZARDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 597.269 SSP/MS e inscrito no CPF n. 543.258.111-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, n. 1050, Monte Castelo, em Campo Grande/MS à doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 017/2021 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de um Guichê localizado no Terminal Rodoviário de Glória de Dourados para vendas de passagens ao PERMISSSIONÁRIO, que em contrapartida:

a) Deverá manter o local sempre limpo e higienizado, bem como as dependências ao redor, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

a. O PERMITENTE cede para a comercialização de passagens de ônibus, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) Guichê localizado no interior do Terminal Rodoviário Municipal de Glória de Dourados.

b. A instalação acima será utilizada somente para a venda de passagens de ônibus, não podendo ser utilizada para outros fins.

### 2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

a) O PERMISSSIONÁRIO responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) O PERMISSSIONÁRIO deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do guichê.

c) O PERMISSSIONÁRIO, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

e) O PERMISSSIONÁRIO se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

f) O PERMISSSIONÁRIO não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

g) O PERMISSSIONÁRIO deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

h) O PERMISSSIONÁRIO deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

i) O PERMISSSIONÁRIO deverá providenciar o competente Alvará de Licença e Localização para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**Carlos Paulo Santos Luzardo**  
Representante da Empresa VIATUR Transporte e Turismo EIRELI – EPP

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 117/2021 - DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

## RESOLVE:

**Art. 1º - CEDER** a Servidora **ROSANI ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Especialista em Educação**, Símbolo **EPE**, para prestar Serviços Junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, conforme o Convênio de Cooperação Mútua nº 951/2018 e Termo Aditivo nº 01/2021, no período de 11/03/2021 à 31/12/2021, com ônus para Origem.

**Art.2º -** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 12 DE MARÇO 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

**Prefeito Municipal**